



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Branco**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG  
 (31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 023/2020**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna público a abertura do Processo Seletivo para Monitores, para o ano letivo de 2020, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

**1. Do programa de Monitoria:**

1.1 O Programa Institucional de Monitoria consiste na concessão de Bolsas para estudantes de Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes, e de Graduação, selecionados por mérito acadêmico, tendo como objetivos:

1.1.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;

1.1.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

1.1.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

**2. Das bolsas de monitoria:**

2.1 As bolsas de Monitoria serão distribuídas conforme o seguinte quadro de disciplinas e vagas:

Curso/Área	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Área Propedêutica	Língua Portuguesa e Literatura	01	Maria Virgínia Maciel Jordana
	Artes	01	Denise Perdigão Pereira
Área Matemática	Matemática	01	Rudney Mata e Clarissa Oliveira
Técnico Integrado em Metalurgia	Ensaio dos Materiais	01	David Hebert Vieira

2.2 A monitoria poderá ser remunerada por meio da concessão de bolsas, ou voluntária, exercida sem compensação financeira.

2.3 O aluno beneficiário, terá direito, a partir da data de concessão, a até 5 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos entre os meses de novembro de 2020 e março de 2021.

2.4 A carga horária semanal total será de 10h e deverá ser compatível com os horários de aula do aluno beneficiário.

2.5 A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, sendo vedado ao aluno acumular:

2.5.1 Duas bolsas por mérito acadêmico de fomento interno;

2.5.2 O auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico;

2.5.3 Uma bolsa de mérito acadêmico de fomento interno, excetuando-se os casos de monitoria, com outra bolsa de fomento externo;

2.5.4 O auxílio atividade com uma bolsa de fomento externo.

### **3. Das atribuições do monitor e do professor-orientador:**

3.1 São atribuições do monitor:

3.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

3.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

3.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

3.1.4. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

3.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

3.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

3.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

3.2 São atribuições do professor-orientador:

3.2.1 selecionar o candidato à monitoria;

3.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

3.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

3.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

3.2.5. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

3.2.6 produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

§ 1º – O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

§ 2º - Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.

§ 3º - Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor-orientador.

#### **4. Da seleção dos monitores:**

4.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa única, segundo o qual o desempenho acadêmico do candidato deverá ser auferido por um dos seguintes procedimentos, à escolha e sob responsabilidade do professor-orientador:

4.1.1 Análise do histórico escolar; ou

4.1.2 Entrevista; ou

4.1.3 Prova didática.

4.2 O candidato deverá ser avaliado, no item 4.1.1, segundo os seguintes critérios:

4.2.1 Ter cursado, com aprovação, a disciplina para a qual pretende se candidatar à vaga de monitor;

4.2.2 Ter obtido nota superior a 70% na disciplina para a qual pretende se candidatar à vaga de monitor;

4.3 O candidato deverá ser avaliado, nos itens 4.1.2 e 4.1.3, segundo os seguintes critérios:

4.3.1 O interesse geral do(a) candidato(a) na monitoria e, em especial, na disciplina a que concorre;

4.3.2 Motivação na execução da atividade a ser desenvolvida;

4.3.3 Correção da linguagem e facilidade e clareza de expressão e comunicação;

4.3.4 Domínio do conteúdo;

4.3.5 O nível de conhecimentos sobre ferramentas básicas de informática (pacote Office e softwares para construção de materiais audiovisuais).

4.4 À etapa única de seleção serão distribuídos 10 pontos, devendo o candidato, para fins de classificação, obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.5 Para participar do processo de seleção de monitores, os alunos interessados em se candidatar deverão preencher a ficha de inscrição, acessando o formulário eletrônico por meio do link <https://forms.gle/PDkFwQUJMei7U6N48>, no período de **03/11/2020 a 06/11/2020**.

4.6 A Gerência de Ensino fará a triagem das inscrições e encaminhará as fichas aos professores orientadores no dia 09/11/2020.

4.7 O processo de seleção de monitores ocorrerá no período de 10/11/2020 a 16/11/2020.

4.8 O professor-orientador deverá encaminhar à Gerência de Ensino, no dia 17/11/2020, o resultado da seleção, em forma de relatório/tabela, contendo as seguintes informações: nome dos candidatos, disciplina, nome do professor-orientador, média obtida pelos candidatos e suas respectivas classificações no processo de seleção.

4.8.1 Caberá ao professor orientador, conforme previsto no item 4.1, a definição do procedimento de seleção bem como as orientações aos candidatos acerca deste procedimento.

4.8.1.1 No caso de o procedimento adotado pelo docente orientador ser análise do histórico escolar discente, conforme previsto no item 4.1.1, o candidato deverá ser orientado a requerer o documento junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico por meio do canal de atendimento do setor através do link <https://www.ifmg.edu.br/ourobranco/ensino-remoto-emergencial/canais-de-atendimento> e a análise deve se pautar pelos critérios discriminados no item 4.2.

4.8.1.2 No caso de o procedimento adotado pelo docente orientador ser entrevista, conforme previsto no item 4.1.2, esta deverá ocorrer por meio da plataforma *Microsoft Teams* e levará em consideração os critérios elencados no item 4.3.

4.8.1.3 No caso de o procedimento adotado pelo docente orientador ser a prova didática, conforme previsto no item 4.1.3, esta deverá ocorrer por meio da plataforma *Microsoft Teams* e levará em consideração os critérios elencados no item 4.3 e a indicação de que o tempo de duração da prova não

poderá exceder 40min. Nesta modalidade de seleção, o docente orientador deverá informar ao candidato o tema ou assunto sobre o qual versará a aula com um mínimo de 24h de antecedência.

4.9 A classificação final será divulgada no site no dia **18/11/2020**, a partir das 14h.

4.10 A Gerência de Ensino definirá, em articulação com os docentes orientadores e monitores selecionados os horários de oferta das monitorias, que deverão se iniciar no dia 23/11/2020, e solicitar ao setor de comunicação a devida publicidade.

## **5. Avaliação do Programa de Monitoria:**

5.1 Compete ao Colegiado do Curso fazer a avaliação semestral, por disciplina, das monitorias, encaminhando para a Diretoria de Ensino os relatórios, assinados pelo presidente e demais membros.

5.2 O relatório de avaliação que o Colegiado do Curso deverá produzir deve conter, no mínimo:

5.2.1 resultados obtidos com a monitoria;

5.2.2 descrição das razões pelas quais o Colegiado de Curso considera que aquela disciplina apresenta alto volume de retenções;

5.2.3 descrição das medidas, além da monitoria, tomadas ou planejadas com o intuito de reduzir os índices de retenção daquela disciplina.

5.3 A Diretoria de Ensino encaminhará, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria à Diretoria de Avaliação Educacional da Pró-Reitoria de Ensino.

## **6. Disposições Finais:**

6.1 É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento destinado à Gerência de Ensino, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados. Tal documento poderá de próprio punho e deverá ser digitalizado e encaminhado para o e-mail [gerenciaeintegrado.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gerenciaeintegrado.ourobranco@ifmg.edu.br) em formato PDF.

6.2 O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital, será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

6.3 O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

6.3.1 por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

6.3.2 por suspensão imposta ao estudante monitor;

6.3.3 por trancamento de matrícula do estudante monitor;

6.3.4 por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

6.3.5 por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

6.3.6 por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

6.3.7 Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

6.4. O monitor selecionado assinará um Termo de Compromisso concordando com as condições expressas neste Edital e, juntamente com o termo, encaminhar para o e-mail [gerenciaeintegrado.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gerenciaeintegrado.ourobranco@ifmg.edu.br), digitalizados e em formato PDF, entre os dias 18/11/2020 e 19/11/2020, os seguintes documentos para a Gerência de Ensino:

6.4.1 Fotocópia do CPF;

6.4.2 Fotocópia da identidade;

6.4.3 Dados bancários (o monitor deverá ser o titular da conta corrente).

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Gerência de Ensino do IFMG – *Campus* Ouro Branco, considerando, sempre que possível, o cronograma estabelecido.

6.6 A publicação do resultado final deverá ser feita pelo setor de Comunicação do Campus, em ambiente virtual, no site institucional, utilizando, para registro, tabela padronizada, sem divulgação de notas (apenas classificação ou indeferimento dos candidatos), a ser elaborada e encaminhada pela Gerência de Ensino.

6.7 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, por motivos de trancamento, desistência, cometimento falta grave (advertências consecutivas), desempenho insatisfatório e infrequência do Monitor.

Ouro Branco, 30 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 30/10/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0673634** e o código CRC **C5E31CC8**.

23712.001149/2020-37

0673634v1